



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

### ATA DE FUNDAÇÃO DA FRENTE PARLAMENTAR MISTA EM DEFESA DAS PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES EM SAÚDE E DA FELICIDADE - FRENTE HOLÍSTICA.

Aos vinte e oito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, às 15h no gabinete do deputado Giovani Cherini, Anexo III, gabinete 872, Praça dos Três Poderes, Brasília, Distrito Federal, reuniram-se parlamentares desta Casa para fundar a Frente Parlamentar Mista em Defesas das Práticas Integrativas e Complementares em Saúde e da Felicidade – Frente Holística que terá como finalidades: I. Acompanhar, propor e analisar proposições e programas que disciplinem todos os assuntos referentes à inclusão das Terapias Integrativas; II. Sugerir e defender políticas públicas que objetivem a inclusão de Terapias Integrativas nos Programas de Saúde Públicos e Privados. III. Divulgar as terapias existentes, bem como os benefícios que elas proporcionam; IV. Propor soluções legislativas, ouvindo as propostas das entidades representativas do segmento dos terapeutas e as instituições de ensino superior que ministram cursos sobre a matéria que objetivem a normatização destas terapias, tais como a adoção de uma política nacional de saúde integrativa (atuação profissional, formação acadêmica e em nível de graduação e especialização etc, como nos EUA); V. Envidar esforços no sentido de aprovar as propostas que tramitam no Congresso Nacional, que tratam sobre as terapias integrativas; VI. Realizar encontros, simpósios, seminários, reuniões e outros eventos, com vista a debater as terapias integrativas e a sua importância para a área da saúde; VII. Articular e integrar as iniciativas e atividades da Frente Parlamentar com as ações de governo e das entidades da sociedade civil de defesa das terapias integrativas; VIII. Estimular e divulgar as pesquisas acadêmicas e científicas referentes às terapias integrativas sob a visão de novos paradigmas; IX. Incentivar e defender as associações de classe, os sindicatos, as cooperativas e as demais entidades ligadas às terapias integrativas; X. Promover a divulgação das atividades da Frente Parlamentar em Defesa das Terapias Integrativas no âmbito do Parlamento Brasileiro e junto à sociedade; XI. Estimular e apoiar a criação de Frentes Parlamentares em Defesa das Práticas Integrativas e Complementares nas Assembleias Legislativas. XII. Incentivar e apoiar mecanismos de financiamento ao setor público e do acesso aos insumos estratégicos para a continuidade de ações com PICS. XIII. Apoiar abertura de concursos para áreas das PICS de modo multiprofissional. Assumiu a presidência dos trabalhos, o Deputado Giovani Cherini, que foi eleito Presidente da Frente e na sequência aprovado o Estatuto. Na mesma reunião foram tomadas as seguintes providências: envio ao Presidente da Câmara dos Deputados os seguintes documentos: assinaturas de adesão, o Estatuto da Frente Parlamentar e o requerimento de registro. Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a referida reunião.

Deputado GIOVANI CHERINI – PL/RS,

Frente Parlamentar Mista em Defesas das Práticas Integrativas e Complementares em Saúde e da Felicidade – Frente Holística.



## **FRENTE PARLAMENTAR MISTA EM DEFESA DAS PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES EM SAÚDE E DA FELICIDADE – FRENTE HOLÍSTICA**

---

### **ESTATUTO**

#### **I - Da Finalidade e Sede**

**Art. 1º** - A Frente Parlamentar Mista em Defesa das Práticas Integrativas e Complementares em Saúde e da Felicidade – Frente Holística, com atuação no âmbito da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, bem como em todo o território nacional, de caráter suprapartidário, funcionará por tempo indeterminado, com sede e foro no Distrito Federal, rege-se por este Estatuto.

Parágrafo único - As Terapias Integrativas compreendem um grupo de práticas não alopáticas e biomédicas de atenção à saúde, desenvolvidas com racionalidade própria de olhar integral, físico, energético e espiritual, sendo as mesmas, portanto, consideradas holísticas, as quais englobam atividades de Terapias reconhecidas pela Organização Mundial de Saúde - OMS, pela Comissão Nacional de Classificação do Ministério do Trabalho e Emprego – CONCLA, através de Código correspondente na Classificação Brasileira de Ocupações e pelo Ministério da Saúde a saber: Acupuntura, Antroposofia, Apiterapia, Apometria, Aromaterapia, Argiloterapia, Arteterapia, Auriculoterapia, Ayurveda, Benzimento, Biblioterapia, Biodança, Bioeletrografia, Bioenergética, Biorressonância, Chi kung, Cinesioterapia, Colonterapia, Constelação Familiar, Crenoterapia, Cristais, Crioterapia, Cromoterapia, Cromosofia psicobiológica e educacional, Dança Circular, Dietoterapia, Do-in, Drenagem linfática, EFT (acupuntura sem agulhas), EMF, Equoterapia, Fitoenergética, Fitoterapia, Frequências de brilho, Frequências de luz, Geobiologia, Geoterapia, Auto Hemoterapia, Hidroterapia, Hipnoterapia, Homeopatia, Imposição de mãos, Iridologia, Magnetoterapia, Massagem com bambu, Massagem com conchas, Massagem com velas, Massagem com pindas, Massagem com pedras

A blue ink signature is present in the bottom right corner of the page.



## **FRENTE PARLAMENTAR MISTA EM DEFESA DAS PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES EM SAÚDE E DA FELICIDADE – FRENTE HOLÍSTICA**

quentes, Massagem com toalhas quentes e aromáticas, Massoterapia, Medicina Tradicional Chinesa, Meditação, Moxabustão, Musicoterapia, Nutrição Funcional, Naturalismo, Naturopatia, Neuropatia, Oligoterapia, Ortomolecular, Osteopatia, Ozonoterapia, Pagelança, Plantas Medicinais, Podologia, Psicoterapia Reencarnacionista, Quiropraxia, Radiestesia, Radiônica, Reflexologia, Reichiana (terapia reichiana), Reiki, Rolfing, Shantala, Shiatsuterapia, Spiral taping, Tai-chi-chuan, Talassoterapia, Pet Terapia, Terapia Comunitária Integrativa, Terapia com Ervas, Terapia de Corpos Sutis, Terapia Floral, Terapia Indiana, Terapia motivacional (PNL), Terapia oriental, Terapia psicossomática, Terapia da respiração, Terapia do riso, Terapia transpessoal, Termalismo, Terapia de visualização criativa, Toque terapêutico, Trofoterapia, Ventosaterapia, Xamanismo, Yoga.

**Art. 2º- A Frente Parlamentar Mista em Defesa das Práticas Integrativas e Complementares em Saúde e da Felicidade – Frente Holística** é instituída para o cumprimento das seguintes finalidades:

- I. Acompanhar, propor e analisar proposições e programas que disciplinem todos os assuntos referentes à inclusão das Terapias Integrativas;
- II. Sugerir e defender políticas públicas que objetivem a inclusão de Terapias Integrativas nos Programas de Saúde Públicos e Privados.
- III. Divulgar as terapias existentes, bem como os benefícios que elas proporcionam;
- IV. Propor soluções legislativas, ouvindo as propostas das entidades representativas do segmento dos terapeutas e as instituições de ensino superior que ministram cursos sobre a matéria que objetivem a normatização destas terapias, tais como a adoção de uma política nacional de saúde integrativa (atuação profissional, formação

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "S. J. S." followed by a stylized surname.



## **FRENTE PARLAMENTAR MISTA EM DEFESA DAS PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES EM SAÚDE E DA FELICIDADE – FRENTE HOLÍSTICA**

acadêmica e em nível de graduação e especialização etc, como nos EUA);

- V. Envidar esforços no sentido de aprovar as propostas que tramitam no Congresso Nacional, que tratam sobre as terapias integrativas;
- VI. Realizar encontros, simpósios, seminários, reuniões e outros eventos, com vista a debater as terapias integrativas e a sua importância para a área da saúde;
- VII. Articular e integrar as iniciativas e atividades da Frente Parlamentar com as ações de governo e das entidades da sociedade civil de defesa das terapias integrativas;
- VIII. Estimular e divulgar as pesquisas acadêmicas e científicas referentes às terapias integrativas sob a visão de novos paradigmas;
- IX. Incentivar e defender as associações de classe, os sindicatos, as cooperativas e as demais entidades ligadas às terapias integrativas;
- X. Promover a divulgação das atividades da Frente Parlamentar em Defesa das Terapias Integrativas no âmbito do Parlamento Brasileiro e junto à sociedade;
- XI. Estimular e apoiar a criação de Frentes Parlamentares em Defesa das Práticas Integrativas e Complementares nas Assembleias Legislativas.
- XII. Incentivar e apoiar mecanismos de financiamento ao setor público e do acesso aos insumos estratégicos para a continuidade de ações com PICS.
- XIII. Apoiar abertura de concursos para áreas das PICS de modo multiprofissional.

### **II – Dos Membros**

Art. 3º - A Frente Parlamentar Mista em Defesa das Práticas Integrativas e Complementares em Saúde e da Felicidade – Frente Holística, será composta por Deputados Federais e representantes de



## **FRENTE PARLAMENTAR MISTA EM DEFESA DAS PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES EM SAÚDE E DA FELICIDADE – FRENTE HOLÍSTICA**

entidades da sociedade civil, que solicitarem sua inscrição e esta seja homologada pela maioria dos membros do Conselho Executivo.

### **III - Da Coordenação Colegiada**

**Art. 4º** - A Frente Parlamentar Mista em Defesa das Práticas Integrativas e Complementares em Saúde e da Felicidade – Frente Holística, conta com uma Coordenação Colegiada, composta pela Assembleia-Geral e pelo Conselho Executivo, os quais têm a seguinte estrutura:

- I. Assembleia-Geral, integrada pelos Parlamentares filiados à Frente;
- II. Conselho Executivo, integrado por:
  - a. 1 (um) Presidente
  - b. 1 (um) Secretário
  - c. 1 (um) Vice-Presidente

**§ 1º** - A Assembleia-Geral indicará parlamentares desta Casa Legislativa para os cargos de Secretário, Vice-Presidente e Presidente, sendo este o responsável por todas as informações que forem prestadas à Mesa.

**§ 2º** - Se qualquer membro da Coordenação Colegiada deixar de fazer parte dela por renúncia ou abandono do cargo, a Coordenação promoverá imediatamente a designação do seu substituto.

**§ 3º** - A convocação das reuniões da Frente Parlamentar será feita pelo Presidente.

**§ 4º** - Em sua estrutura a Frente Parlamentar conta, também, com um Conselho Consultivo, que é formado por membros da Sociedade Civil, representantes de todas as áreas elencadas no parágrafo único do art. 1º, até o número de 2 integrantes por cada área de atuação, que poderá participar dos debates, apresentar iniciativas e propostas que serão deliberadas pelos membros da Coordenação Colegiada.



## **FRENTE PARLAMENTAR MISTA EM DEFESA DAS PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES EM SAÚDE E DA FELICIDADE – FRENTE HOLÍSTICA**

---

§ 5º - Qualquer membro da frente poderá apresentar, a qualquer momento, demandas, observações e propostas de atividades para a coordenação colegiada.

### **IV- Das Competências**

Art. 5º - Compete ao Conselho Executivo:

- a) representar a Frente junto a entidades públicas e privadas;
- b) convocar as reuniões da Frente;
- c) planejar as atividades da Frente;
- d) constituir e organizar delegações;
- e) examinar estudos, pareceres, teses e trabalhos que sirvam de subsídios para suas atividades;
- f) propor alteração deste Estatuto, quando necessário;
- g) propor a admissão de novos membros e homologá-los;
- h) resolver os casos omissos neste Estatuto.

### **V- Das Disposições Gerais e Transitórias**

Art. 6º - Após a aprovação deste Estatuto, proceder-se-á à eleição dos membros da Coordenação Colegiada, com mandato até o término da atual Legislatura.

Art. 7º - A Frente Parlamentar, com vista ao alcance de suas finalidades, poderá criar, manter e participar de entidades e instituições com finalidades iguais ou similares às suas, ouvida a Coordenação Colegiada.

Art. 8º - Este Estatuto entra em vigor na data de sua aprovação.

Brasília, 28 de março de 2023.